



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 9/2023

Data da Reunião Ordinária

26 de abril de 2023

Início

10:08 horas

Termo

10:33 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

Def.

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 26 de abril de 2023, com início pelas 10:08 horas, é a seguinte: -----

1 - BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de condicionamento de trânsito na Rua do Desporto em Constância - Dia 24.04.2023, das 09h45 às 17h15 - Prática Desportiva (BTT) - Para ratificação (Proc. 2023/550.10.300/4) -----

2.2 - Casa do Povo de Montalvo - Atribuição de Apoio - Balneários do Campo de Futebol - Para Deliberação -----

2.3 - Estatuto do Direito de Oposição - Relatório 2022 - Para conhecimento - (Proc. 2023/150.10.701/9) -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - Zona Especial de Proteção (ZEP) da Igreja Matriz de Constância - Proposta de Redefinição da Zona Non Aedificandi - Para deliberação (Proc. 2022/450.20.501/2) -----

3.2 - Proposta Integral - Investimentos Imobiliários, Lda. - Rua dos Ferreiros, 16 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública - Para ratificação -----

3.3 - William, Baptista e Baptista, Lda. - Rua Machado dos Santos, 9 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública - Para ratificação -----

3.4 - Condomínio do Prédio sito no n.º 71 - Rua Annes de Oliveira - Montalvo - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública - Para deliberação -----

4. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 26 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira. -----

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques, não esteve presente por motivos pessoais. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e oito minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1 – Sobre a questão do médico de família em Santa Margarida e as questões inerentes a este processo, o que é que se adivinha para o nosso concelho, com brevidade; -----

2 – Quero também tenta perceber o que é que já eventualmente se sabe, a nível do processo da ponte? Foi anunciada a possibilidade de vir a desenvolver-se no concelho, e, portanto, o que é que é possível adiantar sobre o assunto? -----

Gostaria de dar duas sugestões; uma sobre a qual já havia falado, e não sei se eventualmente houve possibilidade de alguém se debruçar sobre este assunto que tem a ver com a possibilidade de existir alguma sinalização que possa advertir para a existência da linha férrea junto à ponte sobre o Tejo. Ainda não há muito tempo tornei a ver ciclistas ali a cair, junto à Caima, e de vez em quando acontece de facto essas quedas. -----

Outra situação tem a ver com a possibilidade de ser colocada sinalização vertical no términus do Largo Heitor da Silveira, junto à Praça Alexandre Herculano, por forma a advertir que logo que começa o piso em paralelo, estando assinalado no pavimento a zona de estacionamento, para cá não é possível estacionar, e com frequência vemos ali algumas viaturas, alongadas em demasia, quase até ao Jardim Horto de Camões. -----

No âmbito das Comemorações do 25 de Abril quero só referir que, foi com agrado que vi a sessão da Assembleia Municipal, depois todo o momento cultural que decorreu na Casa do Povo. Quem não foi perdeu um bom espetáculo, que nos orgulha e que de facto valorizo. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----



Relativamente ao médico de família de Santa Margarida não tenho mais nenhuma informação para dar. Falei com a Senhora Diretora do ACES várias vezes na semana passada, disse-me que ia procurar uma solução durante o presente mês de maio. -----

Relativamente ao processo da ponte sobre o rio Tejo, e às declarações do Senhor Ministro, dirigimos um ofício ao Gabinete do Senhor Primeiro Ministro, que o remeteu ao Senhor Ministro das Infraestruturas e estou a aguardar por uma resposta a esse mesmo ofício. -----

Eu sei que o que está em cima da mesa, pelo menos o que me transmitiram informalmente, e digamos que é o estudo que eu espero que as Infraestruturas de Portugal já estejam a desenvolver, era no sentido da ponte se localizar do lado sul, na zona da Estação de Caminhos de Ferro, em Santa Margarida com ligação a um dos nós da margem norte do concelho, ou seja ao nó junto à rotunda do barco, ou ao nó junto à Tupperware. -----

Relativamente às duas sugestões que a Senhora Vereadora deu, tomei nota das mesmas e iremos ver. -----

Relativamente ao 25 de Abril agradeço as suas palavras. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1 - BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20 de abril de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.281,41** (dois mil duzentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €699.500,46** (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos euros e quarenta e seis cêntimos); **SOMA: €701.781,87** (setecentos e um mil setecentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos); **TOTAL: €701.781,87** (setecentos e um mil setecentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €672.771,13** (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e um euros e treze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €29.010,74** (vinte e nove mil dez euros e setenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e



autorizados no período de 15/04/2023 a 21/04/2023, na importância global, de €262.823,09 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e três euros e nove cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DO DESPORTO EM CONSTÂNCIA - DIA 24.04.2023, DAS 09H45 ÀS 17H15 - PRÁTICA DESPORTIVA (BTT) - PARA RATIFICAÇÃO (PROC. 2023/550.10.300/4) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

- Que o Agrupamento de Escolas de Constância, solicitou o condicionamento do trânsito na Rua do Desporto em Constância, no dia 24 de abril, das 09:45 às 17:15 horas, devido à prática desportiva (BTT). -----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.” -----
- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada. -----
- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 21/04/2023, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito no condicionamento de trânsito na Rua do Desporto em Constância, no dia 24 de abril, das 09h45 às 17:15 horas.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----

2.2 - CASA DO POVO DE MONTALVO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

-O Município de Constância adquiriu o Projeto dos Balneários do Campo de Futebol de Montalvo, que incluía, nomeadamente, as seguintes especialidades: -----



a) projeto de arquitetura; b) projeto de abastecimento de águas; c) projeto de rede de águas residuais; d) projeto de rede de drenagem de águas pluviais; e) projeto de telecomunicações –ITED; f) ficha eletrotécnica; g) ficha de segurança contra incêndios; h) projeto de ventilação/AVAC. -----

-É necessário também a aquisição do Projeto de Estabilidade dos Balneários; -----

-Sendo uma operação urbanística sujeita a licenciamento, para que a Casa do Povo de Montalvo possa entregar os referidos projetos torna-se necessário que o Município efetue a doação dos mesmos à coletividade; -----

-É competência do executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere apoiar a Casa do Povo de Montalvo, através da doação do Projeto dos Balneários do Campo de Futebol Municipal bem como do Projeto de Estabilidade dos Balneários, para que se encontrem legitimados a entregar o respetivo processo de licenciamento. -----

O valor do apoio corresponde aos seguintes valores: -----

a) Projeto dos Balneários do Campo de Futebol Municipal-5.189,00€ + IVA; -----

b) Projeto de Estabilidade dos Balneários-1.800,00€ + IVA -----

Valor total do apoio-6.989,00 + IVA.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, apoiar a Casa do Povo de Montalvo, através da doação do Projeto dos Balneários do Campo de Futebol Municipal, bem como, do Projeto de Estabilidade dos Balneários, para que se encontrem legitimados a entregar o respetivo processo do licenciamento, no valor total de €6.989,00 + IVA. -----

2.3 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO 2022 - PARA CONHECIMENTO - (PROC. 2023/150.10.701/9) -----

INFORMAÇÃO: “Considerando: -----

- Que a Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto de Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais; -----

- Que o artigo 3º da Lei supracitada, no que às Autarquias Locais diz respeito, refere que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e “que não estejam representados no correspondente órgão executivo”, “os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de



responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” e ainda os “grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico” -----

- Que para o cumprimento do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação ao do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto do Direito de Oposição.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

-Que a Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto de Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais; -----

-Que o artigo 3º da Lei supracitada, no que às Autarquias Locais diz respeito, refere que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e “que não estejam representados no correspondente órgão executivo”, “os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” e ainda os “grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico” -----

-Que para o cumprimento do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação ao do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto do Direito de Oposição. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do previsto nos nº2 e nº 3do artigo 10º da Lei nº24/98, de 26 de maio, tome conhecimento do relatório de avaliação e se digne a encaminhar o mesmo à Assembleia Municipal igualmente para conhecimento e eventual discussão.” -----

A Câmara tomou conhecimento. Encaminhar o relatório à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO (ZEP) DA IGREJA MATRIZ DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE REDEFINIÇÃO DA ZONA NON AEDIFICANDI - PARA DELIBERAÇÃO (PROC. 2022/450.20.501/2) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Relatório que acompanha esta Informação compreende uma proposta de revisão da Zona Especial de Proteção (ZEP) da Igreja Matriz de

Constância, classificada como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto N.º 39521, Diário do Governo n.º 21, (I Série) de 30-01-1954, e respetiva fundamentação que enquadram o procedimento relativo à redefinição da Zona *Non Aedificandi* estabelecida com a ZEP de acordo com a Portaria de 02-12-1958, publicada no Diário do Governo N.º 67 (II Série) de 20-03-1959. -----

A ZEP da Igreja Matriz de Constância abrange, para além do respetivo imóvel classificado e de alguns terrenos e edifícios, o Cemitério da vila de Constância, verificando-se que este, edificado em 1833 como testemunha a data gravada sobre o portão e entrada, foi construído ao lado da nova matriz (a antiga matriz tinha sido demolida e localizava-se onde hoje se situa a Praça Alexandre Herculano), e foi alvo de ampliações, verificando-se agora, uma vez mais, a necessidade de ampliar o Cemitério. - Acontece que quer o Cemitério existente, quer a área que se pretende ocupar com essa ampliação situam-se em plena Zona *Non Aedificandi* da ZEP, encontrando-se assim legalmente vedada essa possibilidade. -----

Decorridos cerca de 30 anos desde a última ampliação verificada, e volvidos mais de 60 anos da implementação da ZEP e da Zona *Non Aedificandi*, no contexto atual, quando apenas restam 3 campos disponíveis, e perante uma população cada vez mais envelhecida, a Câmara Municipal de Constância (CMC) é confrontada com a obrigatoriedade de criar condições para viabilizar a ampliação, dentro da legalidade, do atual Cemitério, o que implica a necessidade de se proceder à redefinição da Zona *Non Aedificandi* da Igreja Matriz de Constância continuando, contudo, a garantir a salvaguarda dos valores culturais em presença. -----

Pretende-se com a elaboração do referido Relatório, solicitar à Direção-Geral do Património Cultural que dê início ao processo de revisão da ZEP de modo a reduzir a Zona *Non Aedificandi*, de forma a adequar a servidão às novas circunstâncias e necessidades, ao enquadrar a ampliação do Cemitério verificada nos anos de 1990/1991 e possibilitar a realização da atual pretensão de ampliação, procurando em simultâneo continuar a salvaguardar a proteção do imóvel classificado e a sua envolvente próxima, apresentando para tal uma proposta de redefinição do polígono que delimita a Zona *Non Aedificandi*. -----

Assim, mantendo os limites da ZEP, foi traçado um novo polígono, que procurou compensar de alguma maneira a área que se propõe excluir da Zona *Non Aedificandi*, com a inclusão na mesma de um prédio rústico que pertence atualmente à *Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Constância*. Esta adição que será proposta pela CMC, embora não equilibre em termos quantitativos a área que se pretende excluir, contribui para garantir a salvaguarda do contexto e integração paisagística do imóvel classificado a



nascente/sul do mesmo, nomeadamente a proteção das vistas de quem sobe a Rua de Santa Ana, um dos mais bonitos enquadramentos da Igreja Matriz, no tradicional contexto urbano do Núcleo Histórico da Vila de Constância. -----

Manifestando-se a entidade proprietária do terreno favoravelmente, julga-se estarem reunidas as condições para efetivar a redefinição da Zona *Non Aedificandi* da Igreja de S. Julião, Matriz de Constância, pois não sendo uma situação ótima, é a que perante as contingências com que a autarquia se depara da necessidade de urgentemente ampliar o Cemitério da vila, pode viabilizar de forma condigna essa obra. -----

A nova delimitação proposta para a Zona *Non Aedificandi* procurou intervir o mínimo necessário na configuração da zona atual, propondo apenas a desafetação das áreas já anteriormente ocupadas e das necessárias à ampliação do Cemitério e construção do parque de estacionamento que a CMC pretende agora implementar. -----

Coloca-se assim à consideração de V. Exa. propor para aprovação do executivo camarário a proposta de redefinição da Zona *Non Aedificandi* que consta do Relatório anexo a esta Informação. Caso o executivo camarário assim delibere, deverá solicitar-se à Direção-Geral do Património Cultural o encaminhamento administrativo do processo. A decisão final de alteração da Zona *Non Aedificandi* da ZEP da Igreja Matriz de Constância, de acordo com o disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na atual redação, compete ao membro do Governo responsável pela área da cultura e reveste a forma de portaria.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da Informação n.º 7377, datada de 18-04-2023, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, sobre a necessidade de criar condições para viabilizar a ampliação, dentro da legalidade, do atual Cemitério de Constância, o que implica a necessidade de se proceder à redefinição da Zona *Non Aedificandi* da Igreja Matriz de Constância; de acordo com o proposto na mesma em conformidade com o disposto no Relatório anexo ao processo, coloca-se à consideração do executivo camarário a aprovação da proposta de redefinição da Zona *Non Aedificandi* da ZEP da Igreja Matriz de Constância, apresentada no Relatório já referido. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, deverá solicitar-se à Direção-Geral do Património Cultural o encaminhamento administrativo do processo. Informo ainda o executivo que a decisão final de alteração da Zona *Non Aedificandi* da ZEP da Igreja Matriz de Constância, de acordo com o disposto no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na atual redação, compete ao membro do Governo responsável pela área da cultura e reveste a forma de portaria. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----



3.2 - PROPOSTA INTEGRAL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - RUA DOS FERREIROS, 16 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa. -----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos. -----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento. -----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
250/2022	2301/2023	Constância	Proposta Integral – Investimentos Imobiliários, Lda	Rua dos Ferreiros. N.º 16 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença, autorizada por Despacho do Sr.º Presidente da Câmara, de 14/4/2023. 20-04-2023

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 14/04/2023. -----

3.3 - WILLIAM, BAPTISTA E BAPTISTA, LDA. - RUA MACHADO DOS SANTOS, 9 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa. -----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos. -----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento. -----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
209/2022	n.º 2306	Constância	William, Baptista e Baptista, Lda	Rua Machados dos Santos, n.º 9 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr.º Presidente da Câmara, de 14/4/2023. 20-04-2023

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 14/04/2023. -----

3.4 - CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NO N.º 71 - RUA ANNES DE OLIVEIRA - MONTALVO - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Cumpe-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa. -----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos. -----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento. -----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada."

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
62/2023	DMST, n.º 7619/2023	Montalvo	Condomínio do Prédio n.º 71	Rua Annes de Oliveira N.º 71 - Montalvo	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal. 21-04-2023

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ocupação temporária da via pública. ----

-----4. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público. -----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

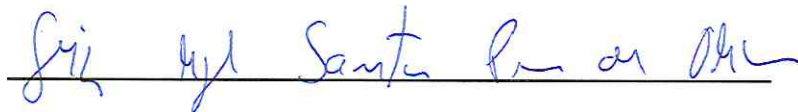
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e trinta e três minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

